

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AUDITORIA DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO, COM ENFOQUE NOS INDICADORES ESTRATÉGICOS

- 2º Ciclo -



NOVEMBRO/2021



Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Secretário de Auditoria
Miguel Chicre Bitar de Moraes

Coordenador de Auditoria
Evandro Moreira Ramos

Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas
Fernando Augusto Lobato Valente
Marco Antônio Fagundes de Moraes
Fábio Luciano da Cruz Rocha

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA APLICADA.....	4
3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	5
4. RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA E RESPECTIVA EVIDÊNCIA	6
5. RECOMENDAÇÕES EM IMPLEMENTAÇÃO E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS	7
6. INDICADORES	8
7. CONCLUSÃO	11
8. HISTÓRICO DE MONITORAMENTOS	20



1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria 2021, a Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas (SECOI) apresenta relatório do segundo ciclo de monitoramento das recomendações expedidas no âmbito da Auditoria de Gestão da Execução do Plano Estratégico, com enfoque nos indicadores estratégicos, a qual pretendia, especialmente, aferir se estes são eficientes, eficazes e efetivos.

Tal auditoria foi realizada no exercício de 2019, na modalidade integrada, que consiste em modelo de avaliação cuja execução é atribuída aos Regionais com a coordenação da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), com objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento na gestão e na sistemática de controle.

Essa modalidade de auditoria foi concebida pela Resolução TSE nº 23.500/2016, dada a existência de processos críticos e a conveniência da adoção de procedimentos padronizados de auditoria no intuito de obter as melhores soluções para tratamento de questões estratégicas próprias deste ramo do Judiciário Federal.

As conclusões do trabalho foram consolidadas no relatório final da auditoria e resultaram em 27 (vinte e sete) recomendações, as quais foram acolhidas pela Presidência do Tribunal, que determinou a adoção de providências dos gestores para implementá-las.

No primeiro ciclo de monitoramento, constatou-se que 18 (dezoito) recomendações foram implementadas, 3 (três) foram consideradas como em implementação e, finalmente, 3 (três) não foram implementadas. Das 27 (vinte e sete) recomendações, 3 (três) foram logo consideradas prejudicadas pelos gestores.

Neste segundo ciclo de monitoramento, 3 (três) recomendações, antes consideradas **não implementadas**, tiveram seus status alterados para **em implementação** o que bem demonstra as ações e os esforços dos gestores para dar cumprimento ao que lhes foi apresentado no relatório inicial da auditoria.

Nesse contexto, tendo em vista o papel desta unidade de auditoria interna como



instrumento de governança e terceira linha no trabalho de impulsionar o robustecimento dos controles internos, este monitoramento, realizado em agosto e setembro de 2021, tem por objetivo verificar o cumprimento das recomendações resultantes dos trabalhos da auditoria supracitada, assim como aferir os resultados delas advindos, ou seja, seus benefícios efetivos, contribuindo para o atingimento dos objetivos organizacionais e promovendo e facilitando a melhoria contínua.

2. METODOLOGIA APLICADA

Inicialmente, cumpre frisar que as técnicas próprias de auditoria podem ser utilizadas no monitoramento com o fim exclusivo de verificar o atendimento das recomendações.

Dessa forma, para execução dos trabalhos de monitoramento foi aplicada a técnica de análise documental, ainda no estágio preliminar de análise do cumprimento das recomendações (etapa de planejamento dos trabalhos), mediante a busca por evidências e dados objetivos para suportar conclusões acerca da tomada de providências por parte dos gestores.

Neste segundo ciclo de monitoramento a metodologia utilizada consistiu também em análise documental bem como no envio da solicitação de informações aos gestores das unidades envolvidas mediante preenchimento de formulário denominado Plano de Ação.

Em suma, a metodologia utilizada para este monitoramento teve como base a tomada de informações dos gestores das unidades envolvidas.

Em caráter subsidiário, outras técnicas foram utilizadas, tais como exames de registros por meio de consultas a processos no SEI que tratem de ações empreendidas pelos gestores e esforços envidados por eles no cumprimento das recomendações.

Com este monitoramento, espera-se alcançar os seguintes benefícios: efetividade das recomendações emitidas nas auditorias aludidas; aperfeiçoamento dos mecanismos de controle; redução das deficiências que propiciem a ocorrência de riscos de alto e médio impacto e a implementação tempestiva de ações corretivas adequadas.



3. ANÁLISE PRELIMINAR SOBRE O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo da análise documental e exames de registros mediante consultas a processos no SEI, papéis de trabalho foram aplicados, visando à obtenção de informações diretamente dos gestores, como forma de prospecção de evidências para obtenção de asseguração razoável sobre o status de implementação das medidas demandadas em sede de auditoria.

Para aferição do grau de implementação de cada recomendação, conforme disposições fixadas no Manual de Monitoramento do TRE/PA, adotou-se a seguinte classificação:

- **Implementada (I)** – Recomendação cumprida totalmente;
- **Em Implementação (EI)** – Quando iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação que, por questões operacionais, ainda não foi cumprida totalmente;
- **Não Implementada (NI)** – Quando não iniciadas ações objetivando o cumprimento da recomendação;
- **Prejudicada (P)** – Superveniência de fatos que tornem inexecutável o cumprimento da recomendação.

Conforme será detalhado nos tópicos subsequentes, a equipe da Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas (SECOI), após a execução dos testes de monitoramento, devidamente apoiada por evidências, alcançou as seguintes conclusões sobre o andamento das ações de correção dos achados assinalados na Auditoria de Gestão da Execução do Plano Estratégico:

Tabela 1. Status do Cumprimento das Recomendações

R12-Aplique, pelo menos semestralmente, procedimentos de validação dos dados utilizados na mensuração para uma amostra de indicadores, que deverá abranger, no mínimo, 20% dos indicadores do PEJEP.	GPEG	Em Implementação
R16-Revise a métrica de cálculo do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC4), para que sua fórmula considere somente os atendimentos realizados nos locais mais remotos (aqueles que estão distantes dos centros urbanos ou afastadas de locais habitados e que possuem difícil acesso), diferenciando área urbana da rural, ou quando realizados com prioridade às populações indígenas, ribeirinhas ou quilombolas, podendo utilizar como modelo de referência o Planejamento Estratégico do TRE/CE, que possui indicador semelhante.	CCAI	Implementada



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria

R17-Revise, com o apoio do GPEG, a ficha do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄), de modo que seja identificada, da forma mais detalhada possível, a fonte de dados para medição do indicador, a fim de possibilitar que a aferição seja realizada por pessoa estranha à unidade e que a correção dos dados seja auditável.	CCAI	Implementada
R18-Organize, com o apoio do GPEG, seus processos de medição de forma a criar controles internos que protejam a fonte de dados do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄) de possíveis manipulações, preferencialmente através de ferramentas informatizadas.	CCAI	Em Implementação
R20-Avalie a oportunidade e conveniência de capacitar servidores visando ao aprimoramento da construção de indicadores.	SGP	Em Implementação
R27-Elabore, com o apoio do GPEG, plano de comunicação da estratégia, afim de dar ampla publicidade ao público interno (intranet) e externo (internet), preferencialmente nas páginas principais e em locais de fácil visualização, podendo utilizar como modelo de referência o plano de comunicação do TRE/MA.	ASCOM	Implementada

4. RECOMENDAÇÃO CUMPRIDA E RESPECTIVA EVIDÊNCIA

Como informado na Tabela 1, 1 (uma) recomendação foi implementada, o que representa 50% do total de recomendações da amostra deste monitoramento. Apresenta-se quadro abaixo que demonstra as recomendações cujo status foi classificado como implementada e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela equipe de auditoria.

Tabela 2. Recomendação classificada com status Implementada

Recomendação	Unidade Responsável	Evidências
R27-Elabore, com o apoio do GPEG, plano de comunicação da estratégia, afim de dar ampla publicidade ao público interno (intranet) e externo (internet), preferencialmente nas páginas principais e em locais de fácil visualização, podendo utilizar como modelo de referência o plano de comunicação do TRE/MA.	ASCOM	Plano de Comunicação 2020, no Proc. SEI n. 0011692-58.2020.6.14.8000 (evento n.1079164)
R16-Revise a métrica de cálculo do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄), para que sua fórmula considere somente os atendimentos realizados nos locais mais remotos (aqueles que estão distantes dos centros urbanos ou afastadas de locais habitados e que possuem difícil acesso), diferenciando área urbana da rural, ou quando realizados com prioridade às populações indígenas, ribeirinhas ou quilombolas, podendo utilizar como modelo de referência o Planejamento Estratégico do TRE/CE, que possui indicador semelhante.	CCAI	Resolução TRE/PA n. 5.685/2021 – PEJEPA 21-26 Ficha do Glossário de Indicadores, pág. 11.



Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Secretaria de Auditoria

R17-Revise, com o apoio do GPEG, a ficha do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄), de modo que seja identificada, da forma mais detalhada possível, a fonte de dados para medição do indicador, a fim de possibilitar que a aferição seja realizada por pessoa estranha à unidade e que a correção dos dados seja auditável.	CCAI	Resolução TRE/PA n. 5.685/2021 – PEJEP A 21-26 Ficha do Glossário de Indicadores, pág. 11.
---	------	---

Os testes de monitoramento revelaram o cumprimento das recomendações acima elencadas. Para tanto, foram colhidas evidências suficientes, relevantes, confiáveis e úteis, indicadas expressamente na Tabela 2.

5. RECOMENDAÇÕES EM IMPLEMENTAÇÃO E RESPECTIVAS EVIDÊNCIAS

Como informado na Tabela 1, 3 (três) recomendações estão em implementação, o que representa 50% do total de recomendações ora monitoradas. Apresenta-se quadro abaixo que demonstra as recomendações cujo status foi classificado como “em implementação” e as evidências que suportaram as conclusões formadas pela auditoria interna.

Tabela 3. Recomendações classificadas com status Em Implementação

Recomendações	Unidade Responsável	Evidências
R12-Aplique, pelo menos semestralmente, procedimentos de validação dos dados utilizados na mensuração para uma amostra de indicadores, que deverá abranger, no mínimo, 20% dos indicadores do PEJEP A.	GPEG	Despacho GPEG, item iii (evento SEI n. 1427761)
R18-Organize, com o apoio do GPEG, seus processos de medição de forma a criar controles internos que protejam a fonte de dados do indicador Índice de Acesso à Justiça (GDC ₄) de possíveis manipulações, preferencialmente através de ferramentas informatizadas.	CCAI	Despacho GPEG (evento SEI n. 1427761)
R20-Avalie a oportunidade e conveniência de capacitar servidores visando ao aprimoramento da construção de indicadores.	SGP	Informação 17 GPEG (Evento SEI n. 1358895); Despacho STD (evento SEI n. 1397889) Despacho GABDG (evento SEI n. 1424786, item 7.

Quanto à recomendação R12, o Despacho GPEG traz a informação (1410876), no item iii, de que “os atuais indicadores serão revisados de maneira contínua, semestralmente, estando o primeiro ciclo de validação programado para ocorrer entre 1º e 28 de fevereiro de 2022 onde serão revistos 25% dos indicadores, de modo que ao final do biênio (junho de 2023)



a totalidade dos indicadores estejam validados, conforme consta no Plano de Ação (...)”.

Quanto às recomendações R16, R17 (já implementadas) e R18, desde o PEJEPA 2016-2021, o indicador GDC4 foi alterado, passando a figurar como GDC2- Índice de acesso à justiça. No PEJEPA 2021-2026, este indicador foi nomeado GDF2 – Índice de Equidade no Atendimento. Além disso, a fonte de dados para medição foi explicitada, o objetivo do indicador foi mantido e a métrica foi especificada de forma a contabilizar os atendimentos itinerantes realizados junto às populações indígenas e ribeirinhas nos municípios do Estado do Pará.

6. INDICADORES

Mediante análise dos dados apresentados na Tabela 1, é possível identificar o total de recomendações e dividi-las, com base nos testes de monitoramento, nas classificações atribuídas. O extrato abaixo informa o quantitativo de recomendações por status de cumprimento, inclusive em valores percentuais:

GRÁFICO 1. QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES POR ESTADO DE CUMPRIMENTO





O cálculo do **Índice de Recomendação Implementada** – IRI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRI = \frac{R_i}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de Recomendações Implementadas (RI), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=06 e RI=03, sendo

$$IRI = \frac{3}{6 * 100} = 50\%$$

O cálculo do **Índice das Recomendações Em Implementação** – IREI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IREI = \frac{R_{ei}}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de **Recomendações Em Implementação** (REI), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=06 e Rei=03, sendo

$$IREI = \frac{3}{6 * 100} = 50\%$$

O cálculo do **Índice das Recomendações Prejudicadas** – IRPI foi realizado de acordo com a fórmula:

$$IRPI = \frac{R_{np}}{R * 100}$$

Houve a medição do Total de Recomendações (R) e o Número de **Recomendações Prejudicadas** (Rnp), o que, no presente caso, assim se demonstra: R=06 e Rnp=0, sendo

$$IRPI = \frac{0}{6 * 100} = 0\%$$



7. CONCLUSÃO

Decorridos 14 (quatorze) meses da conclusão dos trabalhos do primeiro ciclo de monitoramento, já se percebe alteração no status das recomendações antes tidas como não implementadas o que demonstra o esforço da Administração em tornar efetiva a realização das recomendações que trarão melhoramento aos serviços prestados por esta Justiça Especializada.

Contudo, apesar dos benefícios já alcançados, o exame dos indicadores revela que 50% das recomendações estão pendentes de cumprimento, considerando as em implementação (objeto deste segundo ciclo de monitoramento), o que demanda a realização de um novo ciclo de monitoramento.

Com base nos apontamentos feitos neste Relatório, submetemos à decisão da Presidência a realização de um terceiro ciclo de monitoramento no próximo exercício a fim de que seja verificada a evolução no atendimento das ações e para conferir o empenho dos gestores no cumprimento das recomendações com implementação em andamento.

Ressalta-se que, do total de 24 (vinte e quatro) recomendações, 87,50% delas já foram implementadas desde a expedição do Relatório de Auditoria.

É o Relatório.

Belém, 1º de dezembro de 2021.

SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS – SECOI

Fernando Augusto Lobato Valente
Marco Antônio Fagundes de Moraes
Fábio Luciano da Cruz Rocha



8. HISTÓRICO DE MONITORAMENTOS

Abaixo apresentamos um resumo do histórico de monitoramento do cumprimento das 24 (vinte e quatro) recomendações emitidas na Auditoria de Gestão de da Execução do Plano Estratégico, com o enfoque nos indicadores estratégicos.

